DECRETO Nº 6.228 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997

Cria a Estação Ecológica Estadual de Wenceslau Guimarães e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.569, de 17 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Florestal no Estado, e

considerando a necessidade de criar áreas de preservação ambiental;

considerando a enorme diversidade biológica da área da Reserva Florestal de Wenceslau Guimarães - R.F.W.G., o elevado número de espécies endêmicas e a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção nos diversos grupos estudados;

considerando a importância da área da R.F.W.G. para proteção dos mananciais hídricos da bacia do Rio das Almas, como garantia do abastecimento d'água para população local e para atividades agropecuárias;

considerando que a referida área integra o ecossistema da Mata Atlântica e integrante da zona núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, reconhecida pela UNESCO,

DECRETA

- **Art. 1º** Fica criada a Estação Ecológica Estadual de Wenceslau Guimarães, com área de 1.939,1420 ha, situada no Município de Wenceslau Guimarães, e identificada em carta geográfica e memorial descritivo, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, com o objetivo de conservar e proteger o ecossistema Mata Atlântica e espécies da flora e da fauna, em vias de extinção.
- **Art. 2º** A Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária será responsável pela gestão e administração da unidade, fazendo cumprir o que determina seu Plano de Manejo, bem como as disposições da Lei nº 6.569/94, que trata da Política Florestal do Estado, promovendo o controle e fiscalização da Estação e do seu entorno.
- **Art. 3º** Fica declarada área de interesse para estudos e pesquisas, para fins de conservação ambiental, uma faixa de 10 km, no entorno da Estação Ecológica Estadual de Wenceslau Guimarães, estando sujeitos ao prévio conhecimento e avaliação da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária ações e empreendimentos que possam provocar alterações ao ecossistema da citada área.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de fevereiro de 1997. CÉSAR AUGUSTO RABELLO BORGES

> Governador, em exercício Pedro Barbosa de Deus

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE WENCESLAU GUIMARÃES

Município - Wenceslau Guimarães-BA Área - 1.939,1420 Ha

PARTINDO-SE MARCO M001 DE COORDENADAS PLANAS UTM NN-8.494.302,770 E EE-420.447,580, SITUADO EM DIVISA COM ALEXANDRINO, SEGUE-SE ATÉ O MARCO MP002 COM AZIMUTE DE 85:25'48" E DISTANCIAS DE 1.092,196m DESTE EM DIVISA COM MIGUEL E ASCELINO SEGUE ATÉ O MARCO MP0003, COM O AZIMUTE DE 58:47'04" E DISTANCIA DE 1.306,314M. DESTE EM DIVISA COM JOSE ROQUE SEGUE ATÉ O MP004, COM O AZIMUTE DE 51:48'32" E DISTANCIA DE 729,434m. DESTE EM DIVISA COM AMANCIO CANDIDO NEVES E ANTONIO DE ALCIR LOPES SEGUE ATÉ O MP005, COM O AZIMUTE DE 12:26'06" E DISTANCIA DE 1.306,499m. DESTE EM DIVISA COM ZEU, EDEMIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA, MANOEL TEOFILO, EDVALDO SEGUE ATE O MP006, COM AZIMUTE DE 316:24'20" E DISTANCIA DE 2.376,360m.

DESTE EM DIVISA COM ELIEZER, SEGUE-SE ATÉ O MARCO MP014 COM OS SEGUINTES AZIMUTES E DISTANCIAS: MP006/MP007 281:35'41" E 1.095,861m, MP007/MP008 268:04'49" E 179,101m, MP008/MP009 257:28'17"E 92,195m, MP009/MP010 266:04'55" E 73,171m, MP010/MP011 247:50'02" E 145,774m, MP011/MP012 211:46'44" E 241,151m, MP012/MP013 148:,34'14" E 126,570m, MP013/MP014 220:48'05" E 109,421m. DESTE EM DIVISA COM ELIEZER, JOAO CLAUDIO ELOY BRITO, FIRMINO, ALEXANDINO SEGUE-SE ATÉ O MARCO MP015 COM AZIMUTE DE 252:07'46" E DISTANCIA DE 3.107,095m. DESTE EM DIVISA COM ALEXANDRINO, SEGUE-SE ATE O MARCO MP001 COM OS SEGUINTES AZIMUTES E DISTANCIAS: MP015/MP016 206:37'13" E 1.107,901m, MP016/MP017 131:08'14" E 527,677m, MP017/MP018 123:46'37" E 779,069m, MP018/MP001 114:40'12" E 2.937,819m, ONDE INICIOU A MEDIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAIHA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - DDF

ANEXO II CARTA GEOGRÁFICA COM A LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA ESTADUAL DE WENCESLAU GUIMARĂES

